



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF.GAB.PMCC n.º 131/2020

Conceição do Castelo-ES, 09 de Junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

DINNER PINON

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI N.º 52/2020: AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE BEM DE USO COMUM AO POVO;

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e c

Atenciosamente,

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7480/2020  
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 52/2020  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 09/07/2020 12:07:14  
Procedência: Prefeito Municipal  
Assunto: Autoriza o desmembramento e a desafetação de bem de uso comum ao povo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 52/2020

**COLEND A CAMÂRA,  
SENHORES VEREADORES,**

Em 26 de junho de 2020, foi encaminhado à Câmara Legislativa o Projeto de Lei n.º 051/2020, tratando sobre a permuta de imóveis do patrimônio público com imóvel particular, para que a área seja utilizada para a construção do manobrador do Terminal Rodoviário.

Neste ensejo, ante o interesse público dos munícipes, solicitamos também o apoio do Poder Legislativo Municipal, apreciando e aprovando em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei que ora lhe é submetido.

Conceição do Castelo/ES, 09 de julho de 2020.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI Nº. 52/2020

#### **AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E A DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação das áreas:

I – uma área de terreno com 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 4,41m (quatro vírgula quarenta e um metros), lado esquerdo 6,00m (seis metros), fundo 11,85m (onze vírgula oitenta e cinco metros) e frente de 12,20m (doze vírgula vinte metros), de um lote n.º 02, quadra n.º39, matrícula R.1-4410, do livro n.º 2-V, ficha 10.

II - uma área de terreno com 84,52m<sup>2</sup> (oitenta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrado), situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 6,00m (seis mil metros), lado esquerdo 7,74m (sete vírgula setenta e quatro metros), fundo 12,55m (doze vírgula cinquenta e cinco metros) e frente de 13,10m (treze vírgula dez metros), de um lote n.º 01, quadra n.º39, matrícula R.1-4409, do livro n.º 2-2-V, ficha 1.

**Art. 2º** A desafetação tem como objetivo a construção do manobrador para o Terminal Rodoviário do Município de Conceição do Castelo-ES, não podendo ter destino diverso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 09 de julho de 2018.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES